



Lei Complementar nº 375
de 1º de dezembro de 2023.

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dá nova redação ao Art. 5º da Lei Complementar nº 364 de 04 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 364 de 04 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, em especial a alteração da referência salarial do cargo de Assessor de Vereador.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania